

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 126/2013 de 27 de Dezembro de 2013

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando os programas de desenvolvimento desportivo apresentados por cada uma das Associações de Futebol, no âmbito da formação formal de agentes desportivos não praticantes;

Considerando que no cômputo da modalidade de Futebol se verificou a existência de um remanescente, através da análise dos relatórios apresentados por cada uma das respetivas Associações;

Considerando que a Associação de Futebol de Ponta Delgada foi aquela que mais ações realizou;

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Futebol de Ponta Delgada, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e formação de recursos humanos de Futebol, e no referente à verba destinada à formação formal de agentes desportivos não praticantes, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 150 de 6/08/2013, com o n.º 166, o apoio previsto ficou aquém das reais necessidades da Associação, existindo no entanto um remanescente na modalidade passível de ser utilizado para reforçar esta entidade;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFPD, ou segundo outorgante, representada por Auditor Manuel Melo Moniz, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa n.º 166, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 150 de 6/08/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 378.679,80, conforme o programa apresentado pela AFPD, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 88.647,45.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 -

2.2 -

2.3 - € 7.433,50 para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes.

19 de dezembro de 2013 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada - *Auditor Manuel Melo Moniz* - Compromisso n.º 1823/PRA/2013, conforme o disposto no número 2.3 da cláusula 3.^a.